



LEI Nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Ibirama para o exercício de 2021 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 76.372.260,00 (setenta e seis milhões trezentos e setenta e dois mil e duzentos e sessenta reais).

**Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo**

**Art. 2º** O Orçamento Geral do Município de Ibirama para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 76.372.260,00 (setenta e seis milhões trezentos e setenta e dois mil e duzentos e sessenta reais).

**§ 1º** A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>- Receita Orçamentária</b>	<b>R\$ 82.635.260,00</b>
- Receitas Correntes	R\$ 69.137.760,00
- Receitas de Capital	R\$ 13.497.500,00
<b>- Dedução da Receita</b>	<b>R\$ 6.263.000,00 (-)</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 76.372.260,00</b>

**§ 2º** A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 220.000,00
02	Câmara Municipal de Ibirama	R\$ 2.696.640,00
03	Gabinete do Prefeito e Vice	R\$ 1.268.000,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 8.575.570,00
05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 16.190.100,00
06	Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	R\$ 1.856.000,00
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 28.056.980,00
09	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 15.511.810,00



10	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.997.160,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 76.372.260,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R\$ 2.696.640,00
04	Administração	R\$ 8.013.570,00
08	Assistência Social	R\$ 2.457.160,00
09	Previdência Social	R\$ 620.000,00
10	Saúde	R\$ 15.511.810,00
12	Educação	R\$ 24.395.980,00
13	Cultura	R\$ 1.321.000,00
15	Urbanismo	R\$ 12.570.100,00
16	Habitação	R\$ 220.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 630.000,00
20	Agricultura	R\$ 1.091.000,00
22	Indústria	R\$ 40.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 95.000,00
26	Transporte	R\$ 3.160.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.340.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 1.140.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 76.372.260,00</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	R\$ 2.696.640,00
122	Administração Geral	R\$ 6.374.570,00
123	Administração Financeira	R\$ 1.639.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 220.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.237.160,00
845	Outras Transferências	R\$ 620.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 15.511.810,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 300.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 12.997.000,00
362	Ensino Médio	R\$ 430.000,00
364	Ensino Superior	R\$ 670.000,00
365	Ensino Infantil	R\$ 9.653.980,00
367	Educação Especial	R\$ 345.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 1.321.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	R\$ 7.530.100,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 5.040.000,00
482	Habitação Urbana	R\$ 220.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 630.000,00
606	Extensão Rural	R\$ 1.091.000,00
661	Promoção Industrial	R\$ 40.000,00
695	Turismo	R\$ 95.000,00



782	Transporte Rodoviário	R\$ 3.160.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 2.340.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.140.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 76.372.260,00</b>

#### IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	R\$ 2.696.640,00
0010	Gestão Administrativa Superior	R\$ 1.268.000,00
0014	Organização e Modernização Administrativa	R\$ 135.000,00
0020	Administração Geral	R\$ 3.826.570,00
0021	Fortalecimento do Municipalismo	R\$ 350.000,00
0022	Administração Financeira	R\$ 1.639.000,00
0023	Encargos Especiais	R\$ 1.895.000,00
0025	Despesas de Exercício Anteriores	R\$ 660.000,00
0030	Assistência ao Produtor Rural	R\$ 1.091.000,00
0031	Desenvolvimento do Meio Ambiente	R\$ 630.000,00
0032	Desenvolvimento da Indústria e Comércio	R\$ 40.000,00
0033	Desenvolvimento do Turismo	R\$ 95.000,00
0040	Manutenção de Estradas Vicinais	R\$ 3.160.000,00
0041	Manutenção de Vias Urbanas	R\$ 8.705.100,00
0042	Serviços de Utilidade Pública	R\$ 3.365.000,00
0043	Habitação Popular	R\$ 220.000,00
0044	Trânsito Seguro	R\$ 500.000,00
0050	Ensino Pré Escolar	R\$ 9.653.980,00
0051	Ensino Fundamental	R\$ 13.297.000,00
0052	Ensino Médio	R\$ 430.000,00
0053	Ensino Superior	R\$ 670.000,00
0054	Ensino Especial	R\$ 345.000,00
0055	Difusões Culturais	R\$ 1.321.000,00
0056	Desporto Amador	R\$ 2.340.000,00
0060	Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 15.511.810,00
0062	Assistência Social Geral	R\$ 2.237.160,00
0063	Assistência ao Menor	R\$ 220.000,00
0099	Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 76.372.260,00</b>

#### V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 57.543.260,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 32.688.790,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 140.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 24.714.470,00
<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 18.759.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 17.759.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$ 1.000.000,00



<b>9.0.00.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
Total		<b>R\$ 76.372.260,00</b>

**Art. 3º** O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Ibirama, para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 68.167.100,00 (sessenta e oito milhões cento e sessenta e sete mil e cem reais) e fixa a Despesa em R\$ 56.166.650,00 (cinquenta e seis milhões cento e sessenta e seis mil reais) e transferência financeira para outras unidades em R\$ 12.000.450,00 (doze milhões quatrocentos e cinquenta reais).

**§ 1º** A Receita da entidade Prefeitura Municipal será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>- Receita Orçamentária</b>	<b>R\$ 74.430.100,00</b>
- Receitas Correntes	R\$ 62.731.100,00
- Receitas de Capital	R\$ 11.699.000,00
<b>- Dedução da Receita</b>	<b>R\$ 6.263.000,00 (-)</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 68.167.100,00</b>

**§ 2º** A Despesa da entidade Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes da Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuída da seguinte forma:

<b>CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
04 - Administração	R\$ 8.013.570,00
08 - Assistência Social	R\$ 460.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 620.000,00
12 - Educação	R\$ 24.395.980,00
13 - Cultura	R\$ 1.321.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 12.570.100,00
16 - Habitação	R\$ 220.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 630.000,00
20 - Agricultura	R\$ 1.091.000,00
22 - Indústria	R\$ 40.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 95.000,00
26 - Transporte	R\$ 3.160.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 2.340.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.140.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 56.166.650,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>
---

<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 40.964.430,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 22.450.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 140.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 18.374.430,00

<b>CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 15.132.220,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 14.132.220,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$ 1.000.000,00
<b>9.0.00.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 12.000.450,00</b>
	Câmara de Vereadores	R\$ 2.696.640,00
	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.162.810,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.141.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.167.100,00</b>

**Art. 4º** O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2021 estima Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.696.640,00 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais) e fixa as despesas em R\$ 2.696.640,00 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais).

**§ 1º** A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada no quadro anexo, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	R\$ 2.696.640,00
----------------------------	------------------

**§ 2º** As despesas da Câmara Municipal de Vereadores, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
01 - Legislativa	R\$ 2.696.640,00

<b>CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.546.640,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.956.640,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 590.000,00
<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.696.640,00</b>



**Art. 5º** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 7.349.000,00 (sete milhões trezentos e quarenta e nove mil reais), as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 8.162.810,00 (oito milhões cento e sessenta e dois mil oitocentos e dez reais), e fixa as despesas em R\$ 15.511.810,00 (quinze milhões quinhentos e onze mil oitocentos e dez reais).

**§ 1º** A receita da entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>- Receita Orçamentária</b>	<b>R\$ 7.349.000,00</b>
- Receitas Correntes	R\$ 6.250.500,00
- Receitas de Capital	R\$ 1.098.500,00
<b>- Transferências Financeiras</b>	<b>R\$ 8.162.810,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.511.810,00</b>

**§ 2º** As despesas da entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
10 – Saúde	R\$ 15.811.810,00

<b>CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 12.818.710,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.546.150,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 5.272.560,00
<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.693.100,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 2.693.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.511.810,00</b>

**Art. 6º** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 856.160,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.141.000,00 (um milhão cento e quarenta e um mil reais), e fixa as despesas em R\$ 1.997.160,00 (quinze milhões quinhentos e onze mil oitocentos e dez reais).

**§ 1º** A receita da entidade Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



- Receita Orçamentária	R\$ 856.160,00
- Receitas Correntes	R\$ 156.160,00
- Receitas de Capital	R\$ 700.000,00
- Transferências Financeiras	R\$ 1.141.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.997.160,00</b>

§ 2º As despesas da entidade Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 – Assistência Social	R\$ 1.997.160,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.213.480,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 736.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 477.480,00
<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 783.680,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 783.680,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.997.160,00</b>

Art. 7º Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL		
<b>9.0.00.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

§ 1º A Utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes

ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2021 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**Art. 8º** Fica o Executivo Municipal autorizado e remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 9º** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, utilizado como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único.** Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 10** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº. 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º. 42 e 50, I da LRF.

**Art. 11** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12** Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.





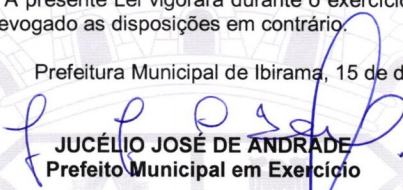


**Art. 13** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

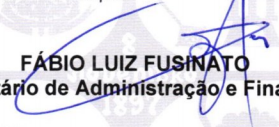
**Art. 14** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

**Art. 15** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de dezembro de 2020.

  
**JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na data supra.

  
**FÁBIO LUIZ FUSINATO**  
Secretário de Administração e Finanças